



Lei Municipal nº 1.124, de 29 de fevereiro de 2024.

EMENTA: "Altera o quantitativo de vagas na Lei Municipal nº 1.010/2021".

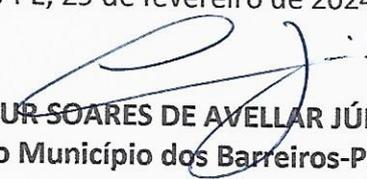
A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Constitucionais, e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Barreiros, a Constituição Estadual de Pernambuco e a Constituição da República Federativa do Brasil, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidas no anexo Único da Lei Municipal nº 1.010/2021, 06 (seis) vagas para o cargo em comissão de Assessor da Mesa Diretora, mantendo-se o nível, vencimento e atribuições relativas ao mesmo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão levadas à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal dos Barreiros.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barreiros-PE, 29 de fevereiro de 2024.


CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR
Prefeito do Município dos Barreiros-PE



PREFEITURA MUNICIPAL
BARREIROS
GOVERNAR É CUIDAR DAS PESSOAS

Lei Municipal nº 1.124 de 29 de fevereiro de 2024.

SANCÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL faz saber que a Câmara do Município de Barreiros, APROVOU e ele SANCIONA a Lei Municipal nº 1.124 de 29 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2024.


CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR
PREFEITO